



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM**



PORTARIA FUCAM Nº. 44/2010

Institui orientações de convivência a serem adotadas pelos Educandos e Educadores no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto n.º 44.996, de 30 de dezembro de 2008 alterado pelo Decreto n.º. 45.460, de 26 de agosto de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída orientações de convivência a serem adotadas por todos os educadores e educandos atendidos pelos programas desenvolvidos nos seis Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

§ 1º - As orientações de convivência que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas no site institucional da FUCAM – www.fucam.mg.gov.br, sendo que a partir da publicação desta Portaria a sua divulgação torna-se obrigatória em todas as unidades da FUCAM;

§ 2º - Nas hipóteses em que o site oficial da FUCAM não estiver disponível, os interessados poderão solicitar cópia das orientações de convivência de que trata o caput deste artigo junto a Gerência de Educação e Assistência através do telefone (31) 3349-2532 ou através do correio eletrônico gea@fucam.mg.gov.br;

§ 3º - A Diretoria de Educação e Assistência – DEA deverá providenciar o encaminhamento das orientações de convivência que trata o caput deste artigo às Coordenações de cada Centro Educacional;

§ 4º - As Coordenações dos Centros Educacionais deverão providenciar a divulgação das orientações de convivência que trata o caput deste artigo aos educandos e educadores atendidos pela sua unidade;

